

APREGOADO PELA
MESA EM 23 OUT 2013

EMENDA Nº 07

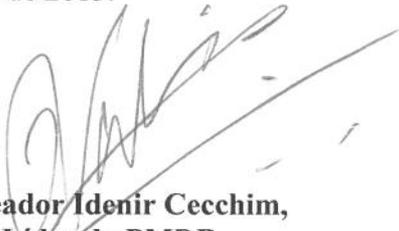
Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art. ... Aplicam-se as disposições desta Lei às casas noturnas e similares com capacidade acima de 600 pessoas.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2013.


Vereador Idenir Cecchim,
Líder do PMDB.